



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA
GABINETE DO VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PROS

CI N. 119/2022/GVDA

Cuiabá/MT, 16 de Dezembro de 2022.

DE GABINETE: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR
PARA: COORDENADORIA DAS COMISSÕES

Assunto: Emenda Impositiva 346/22

Ref: CI CCP N.º 385/2022

Recebi em
16/12/2022
às 10:36
M. Alves de Aragão
Técnica Legislativa - Matr. nº. 5363
Câmara Municipal de Cuiabá

Prezado Coordenadora.

Venho, por meio desta, em atenção a CI em referência, trazer as informações e juntadas de documentos conforme abaixo:

A Instituição SÊ TU UMA BÊNÇÃO é uma Entidade sem fins Lucrativos, regida pelo Estatuto devidamente registrado no Cartório competente, que tem por objetivos implementar Assistência Social ao Idoso, ao Dependente Químico, ao Deficiente Físico, Orientação e Aconselhamento a Crianças e Adolescentes; Distribuição de Cestas Básicas, Centro de Apoio a Pacientes com AIDS e Câncer, conforme ARTIGO 4º do Estatuto, ora juntado.

A Entidade SÊ TU UMA BÊNÇÃO se encaixa na Lei 6844/2022 em seus incisos III , IV e VI, verbis:

Art. 54 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA

GABINETE DO VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PROS

III - prestem atendimento na área de assistência social;

IV - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

VI - atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

Requer a juntada dos documentos da Entidade.

Atenciosamente,



MANOEL SEIXAS FILHO

Assessor Jurídico

